



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Cultura e Patrimônio

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 179/2023/SCP**

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação da Banda de Música Jardim Sarmento, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna e embasado no Parecer Jurídico constante no Processo.

**I - N.º DO PROCESSO:** 2023045217

**II - CREDOR:** Banda de Música Jardim Sarmento

**III - CNPJ:** 30.321.277/0001-87

**IV - ENDEREÇO:** Estrada Angra Getulândia, nº 108, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-010.

**V - OBJETO:** Contratação da Banda de Musica Jardim Sarmento para apresentação de 07 (sete) tocatas durante aos alusivos do aniversário da Cidade, em Angra dos Reis, nos dias 14/12/2023, 30/12/2023, 05/01/2024, 06/01/2024, 07/01/2024, 14/01/2024 e 21/01/2024.

**VI - VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

**VII - DO PRAZO:** O evento será realizado nos dias 14/12/2023, 30/12/2023, 05/01/2024, 06/01/2024, 07/01/2024, 14/01/2024 e 21/01/2024, no horário constante no Termo de Referência.

**VIII - RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme consta no Processo.

**IX - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme consta no Processo.

**X - FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

**XI - FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023045217.

**XII - As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT:** dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000, Ficha nº 20230856.

**XIII - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.**

**XIV -** Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023045217, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor da Banda de Música Jardim Sarmento, CNPJ: 30.321.277/0001-87, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis/RJ, 01 de dezembro de 2023.

Andrei Lara

Secretário de Cultura e Patrimônio

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023045349, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor da Banda de Música Jardim Sarmiento, CNPJ: 30.321.277/0001-87, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 179/2023/SCP**

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação da Banda de Música Jardim Sarmiento, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna e embasado no Parecer Jurídico constante no Processo.

**I – Nº DO PROCESSO:** 2023045217

**II – CREDOR:** Banda de Música Jardim Sarmiento

**III – CNPJ:** 30.321.277/0001-87

**IV – ENDEREÇO:** Estrada Angra Getulândia, nº 108, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-010.

**V – OBJETO:** Contratação da Banda de Música Jardim Sarmiento para apresentação de 07 (sete) tocatas durante aos alusivos do aniversário da Cidade, em Angra dos Reis, nos dias 14/12/2023,

30/12/2023, 05/01/2024, 06/01/2024, 07/01/2024, 14/01/2024 e 21/01/2024.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

**VII – DO PRAZO:** O evento será realizado nos dias 14/12/2023, 30/12/2023, 05/01/2024, 06/01/2024, 07/01/2024, 14/01/2024 e 21/01/2024, no horário constante no Termo de Referência.

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme consta no Processo.

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme consta no Processo.

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo Nº 2023045217.

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT:** dotação orçamentária Nº 20.2022.13.392.0 219.2746.33903999.15000000, Ficha nº 20230856.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023045217, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor da Banda de Música Jardim Sarmiento, CNPJ: 30.321.277/0001-87, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 180/2023/SCP**

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do artista João Paulo Moreira da Silva, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna e embasado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

**I – Nº DO PROCESSO:** 2023044922

**II – CREDOR:** JOÃO PAULO MOREIRA DA SILVA

**III – CNPJ:** 42.618.832/0001-16

**IV – ENDEREÇO:** Conforme consta no Processo.

**V – OBJETO:** Contratação de 03 (três) apresentações do artista João Paulo Moreira da Silva, nas igrejas do Abraão, do Bonfim e da Vila Histórica, no evento Vila Noel 2023, em Angra dos Reis.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**VII – DO PRAZO:** As apresentações serão realizadas nos dias 14, 17 e 21 de dezembro de 2023, no horário constante no Termo de Referência.

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme consta no Processo.

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme consta no Processo.

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, começando-

-se então a contagem do prazo.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo Nº 2023044922.

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT:** dotação orçamentária Nº 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000, Ficha nº 20230856.

**XIII –** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV –** Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023044922, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de JOÃO PAULO MOREIRA DA SILVA, CNPJ: 42.618.832/0001-16, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 181/2023/SCP**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação da **Banda Petrus**, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna e embasado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

**I – Nº DO PROCESSO:** 2023044977